



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ATO N° 004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA.

EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO

Nos Termos do Art. 33 da Lei

Orgânica Municipal Pres. Medici

DE 13 / 10 / 2020

A 13 / 11 / 2020

Câmara Municipal de

Presidente Medici - RO

ROZARIO SANTOS

Dir. Adm. do Legislativo

Portaria: 002/2017

DISPÕE SOBRE A FACULDADE DOS
VEREADORES VEICULAR PROPAGANDA
ELEITORAL NAS DEPENDÊNCIAS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE
RONDÔNIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas
atribuições legais, e com arrimo no artigo 37, § 3° da
Lei Federal n° 9.504/97, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1° Fica os senhores Vereadores com
assento nessa Casa Legislativa e demais Agentes Públicos
facultados a veiculação de propaganda eleitoral no
estacionamento, garagem e demais dependências deste
Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe a
legislação pertinente.

Handwritten signature
geral

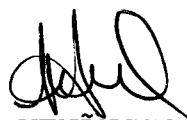
Handwritten signature

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

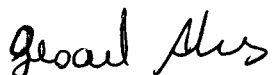
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 13 DE
OUTUBRO DE 2020.**



MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO SILVA NOVAIS

Presidente



GESAEL ALVES

Vice-Presidente



JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

Primeiro Secretário



ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA

Segundo Secretário